



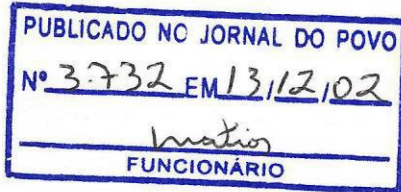
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1036/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 175.581,87 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

012.361.0003.1031	Constr. Ref. Ampli. Equip. Unid. Escolar Fundef 40%	
449051000000	522	Obras e Instalações 135.581,87
012.361.0003.1031	Constr. Ref. Ampli. Equip. Unid. Escolar Fundef 40%	
449052040000	526	Outros Equipamentos e Materiais Permanente 40.000,00
TOTAL		175.581,87

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$. 175.581,87 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1036/2002 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI			
		PAÇO MUNICIPAL			
		C.N.P.J. 73.200.482/0001-10			
		(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br			
		Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777			
		CEP 87111-230		SARANDI PARANÁ	

LEI Nº 1036/2002

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$. 175.581,87 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo definidas:

012.361.0003.1031		Constr. Ref. Ampli. Equip. Unid. Escolar Fundef 40%	
449051000000	522	Obras e Instalações	135.581,87
012.361.0003.1031		Constr. Ref. Ampli. Equip. Unid. Escolar Fundef 40%	
449052040000	526	Outros Equipamentos e Materiais Permanente	40.000,00
TOTAL			175.581,87

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$. 175.581,87 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 09.12.2002, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 13 de dezembro de 2002. Edição nº 3.732 – SEXTA-FEIRA